



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1017

Projeto de Lei nº 13/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

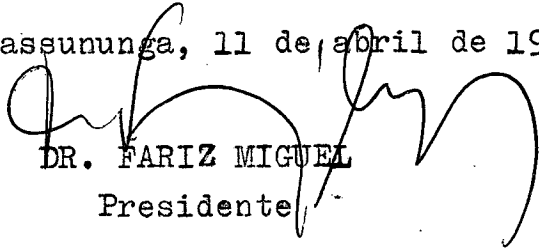
Artigo 1º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fazer o adiantamento da importância de CR\$. . . . . 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Comissão de Construção do Centro de Educação Física "Presidente Médici", para prosseguimento das obras.

Artigo 2º) - O retorno da quantia constante do artigo primeiro, será feito até o dia 31 de agosto do corrente ano, quando então será recebida a parcela de CR\$. . . . . 1.000.000,00 do auxílio concedido pelo Departamento de Educação Física e Desportos (DED) do Governo Federal, para construção do Centro de Educação Física de Pirassununga.

§ Unico) - O retorno a que se refere o artigo anterior poderá ser antecipado.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1972.

  
DR. FARIZ MIGUEL  
Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de ..... de 1972

*[Handwritten signature]*  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de ..... de 1972

*[Handwritten signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fazer o adiantamento da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Comissão de Construção do Centro de Educação Física "Presidente Médici", para prosseguimento das obras.

Artigo 2º) - O retôrno da quantia constante do artigo 1º, será feito no mês de julho ou agosto do corrente ano, quando então será recebida a segunda parcela de Cr\$..... 1.000.000,00 do auxílio concedido pelo Departamento de Educação Física e Desportos (DED) do Govêrno Federal, para construção do Centro de Educação Física de Pirassununga.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de abril de 1.972.

*[Handwritten signature]*  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de ..... de 1972  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:-

O adiantamento proposto no presente projeto de lei, se constitui, no momento, medida necessária para o prosseguimento das obras do Centro de Educação Física.

O retorno da quantia de Cr\$ 300.000,00 será feito em julho ou agosto, pois nessa data vai ser recebida a segunda parcela de Cr\$ 1.000.000,00 do Departamento de Educação Física e Desportos, segundo informações de fonte digna de crédito, não só por escrito como verbal.

Entre os dias 25 a 30 de abril corrente o Chefe do Executivo irá a Brasília assinar o competente convênio com aquele Órgão Federal, convênio esse subordinado aos seguintes itens:

- I - Recebimento de Cr\$ 1.000.000,00 de julho a agosto;
- II - A Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficará obrigada a obedecer o cronograma para as construções;
- III - O encargo financeiro da cláusula I, correrá por conta da verba da Loteria Esportiva Federal;
- IV - A Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficará obrigada através de convênios, favorecer a execução das atividades esportivas - aos estabelecimentos de ensino primário, secundário e superiores;
- V - A Prefeitura, fica obrigada a incluir no orçamento verba permanente para conservação do Centro de Educação Física.

Diante do exposto, solicito, uma vez mais, a indispensável colaboração dos Srs. Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Pirassununga, 04 de abril de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 13/72

Dá-se ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:-

"Artigo 2º) - O retorno da quantia constante do - artigo primeiro, será feito até o dia 31 de agosto do corrente ano, quando então será recebida a parcela de CR\$ 1.000,00- (hum milhão de cruzeiros) do auxílio concedido pelo Departamento de Educação Física e Desportos (DED) do Governo Federal, para construção do Centro de Educação Física de Pirassununga."

§ Unico) - O retorno a que se refere o artigo anterior poderá ser antecipado.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1972.

Laurindo Cellin

*Aprovada por  
unanimidade de  
votos.  
Votos. 11/04/1972.*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




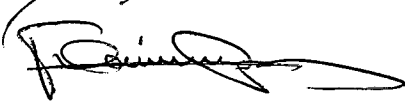
Of. \_\_\_\_\_

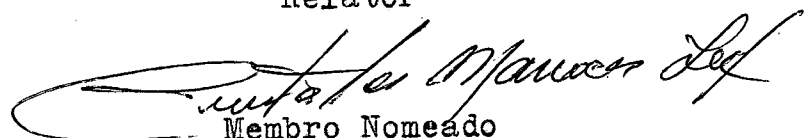
## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 13/72, do Executivo, que solicita autorização para proceder o adiantamento da importância de CR\$ 300.000,00 à Comissão de Construção do Centro de Educação Física "Presidente Médici", para prosseguimento das obras, na da tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, -- bem como as emendas apresentadas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1972.

  
Membro Nomeado

  
Francisco Domingos  
Relator

  
Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

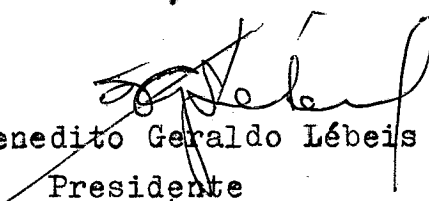



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 13/72, do Executivo Municipal, que solicita autorização para proceder o -- adiantamento da importância de CR\$ 300.000,00 à Comissão de Construção do Centro de Educação Física Presidente Médici, - para prosseguimento das obras, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouza, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro, bem como as emendas apresentadas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1972.

  
Benedito Geraldo Lébeis  
Presidente

  
Laurindo Cealim  
Relator

Messias Xavier de Souza  
Membro